

H. Morzelo em 2/6/1960
Samuel B. ...

Processo SUDENF-58/60

Indústria Nordestina de Produtos Alimentícios Ltda. (INPA)

Salvador (Ba)

Aprovado(a) pela
Resolução 10

Senhores Membros do Conselho Deliberativo:

A INDÚSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., (I.N.P.A.) com sede à Av. Frederico Pontes, 100, Salvador, solicita, por intermédio do Conselho Deliberativo, os seguintes favores:

- a) decreto do Presidente da República, declarando prioridade para os equipamentos que pretende importar e, em consequência, a isenção de quaisquer impostos e taxas sobre a importação;
- b) autorização do Presidente da República para licenciamento da importação dos mesmos equipamentos, sem cobertura cambial.

O projeto já havia sido apresentado ao CODENO em carta de 21/julho/1959.

A empresa é presentemente uma sociedade piloto, por quotas de responsabilidade limitada, com capital de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), integralizado, que se ampliará para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), do capital social, dos quais R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), correspondentes a equipamentos importados, de investidores estrangeiros e R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), de subscritores nacionais. Pretende obter ainda financiamento em moeda nacional, para cobrir o restante do investimento, para o que já o CODENO recomendou o projeto ao BNB.

A requerente apresentou atestados bancários suíços sobre a idoneidade dos investidores estrangeiros e alega ter o apoio de importantes bancos bahianos, sob a liderança da Bahia Industrial S.A;

As inversões são distribuídas como segue:

R\$ 1.000.000,00

- a) equipamentos importados 370

b) fretes, montagem, instalações especiais etc, em cruzeiros	116
c) equipamentos, materiais de construção, construções, veículos e material de em- balagem em cruzeiros	271
d) capital de giro	178
e) provisão para elevação de preços	57
Total =	<u>993</u>

Os capitalistas estrangeiros declaram sua disposição de reinverter na região os lucros de sua aplicação. Serão representados na Diretoria, apenas, por um diretor, sendo nacionais os demais Diretores assim como todo Conselho de Administração.

A empresa declara ter um programa integrado de indústrias alimentares, que incluirá, em futuro próximo a produção de sucos e outras conservas de frutas tropicais, onde for mais conveniente, forragens balanceadas, etc. Seu projeto inicial, porém, é a produção de cerveja e malte, numa fábrica localizada no município de Camassari, Bahia, servido por estrada de ferro eletrificada (Leste Brasileiro) e rodovia pavimentada (B.R.28 e BA6) por esta a 37 km de Salvador. A localização se beneficia ainda da topografia e solo favorável para a construção, terreno amplo para instalações industriais (405.000 mts²), áreas baldias para habitações operárias, se necessário, no futuro; uma grande população operária a distâncias pequenas, presentemente servidas de trens suburbanos e linhas de ônibus;

A água de sub-solo tem análises muito favoráveis (as mesmas da água mineral de Dias D'Avila).

A eletricidade será a da CHESF, via sub-estação de Catu, fornecida através da distribuidora COELBA.

A produção projetada na primeira etapa (projeto em exame) e o consumo de matérias primas são os seguintes:

MALTE - Produção de 3.600 toneladas/ano, com um consumo de 4.780 t. de cevada, trazidas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina (futuramente se tentará a produção nas regiões altas da Bahia). Parte desse consumo será substituído pelo trigo, sempre que

Antônio

conveniente.

CERVEJA - Produção de 200.000 hl., igual a 30.000.000 (trinta milhões) de garrafas, depois de 6 meses de operação. podendo ser aumentada de 40%, com as mesmas instalações. Consumo para a produção inicial:

Malte 2.800 t. (14 k/hl.) 1.200 t. de quirera de arroz (ou arroz de segunda, proveniente do baixo São Francisco e do Maranhão); 50 t. de açúcar; e 30 t. de lúpulo, esta única matéria prima importada; valendo cerca de US.60.000,00 .

Ácido Carbônico - Produção de 460 t., sendo vendável 180 t., para as fábricas de refrescos. É sub-produto do processo de fermentação da cerveja.

Levedo desidratado - Produção de 40 t., sendo sub-produto da cervejaria.

Resíduos desidratados - Produção de cerca de 3.000 t. subprodutos de cervejaria (melaço da cerveja).

Resíduos secos de malte - Produção de cerca de 1.000 t., sub-produto da maltearia.

As instalações auxiliares compreendem câmaras frigoríficas de 2 graus a mais 2 graus centigrados com 1.400 ms², para conservar produtos vegetais e animais, podendo, assim, ser o núcleo de um futuro mercado do produtor, pois perto da fábrica se desenvolve uma agricultura de abastecimento, sobretudo com a instalação do núcleo colonial Juscelino Kubitschek, em Mata de São João, o qual hoje conta com 150 famílias nacionais e estrangeiras, já instaladas, iniciando a produção em excelentes condições.

O projeto estima em 200.000 hectolitros anuais, no valor de C. 720.000.000,00, a demanda atual de cerveja dos Estados da Bahia e Sergipe, principais mercados a serem atendidos pela nova empresa e que, agora, dependem, exclusivamente de importações do Centro-Sul. A zona pernambucana do Vale do São Francisco abastecida, no momento, por mercadoria procedente do Recife, por estrada de rodagem, poderá ser, em condições menos onerosas, pela produção da I.N.P.A., através da estrada de ferro. O abastecimento de Maceió, também poderá ser feito, mais vantajosamente pela nova unidade, aproveitando o retorno das pequenas embarcações que fazem o transporte

Stum

do sal daquela cidade a Salvador. Os empresários esperam competir com vantagem no mercado, não apenas em qualidade, mas, também, com melhores preços tendo em vista que oferecerão o seu produto a Cr. \$ 3.600,00 o hectolitro, quando os similares sulinos custam Cr. \$ 4.500/ Cr. \$ 5.000,00 , na capital bahiana.

A produção do malte destinar-se-á ao consumo da nova fábrica de cerveja, além de ao da fábrica já existente no Recife e da futura unidade a ser montada em Fortaleza, pelo mesmo grupo.

Os equipamentos importados constam de listas sobre as quais o Conselho de Política Aduaneira, em resposta a pedido do CODENO, já declarou não haver similares registrados, a não ser relativamente a determinados itens, que são excluídos, assim, da relação a ser fornecida para as duas medidas pleiteadas.

Os equipamentos e materiais nacionais, com exceção das caldeiras, instalação elétrica, veículos transportadores pesados e alguns outros itens menores serão produzidos na região. Assim, na oficina da Bahia Industrial S.A., serão construídas ou montadas as instalações hidráulicas, esquadrias, estruturas metálicas, alguns elementos de transporte mecânico, e para silos e outros materiais, bem como a construção com o material importado, da 2ª seção dos tanques de fermentação e descanso; materiais de construção provém da região; garrafas, do Recife.

O projeto foi contratado, bem como a supervisão da montagem e do funcionamento, com o engenheiro Anton Gaissmaier, sobre cuja capacidade a Federação dos Cervejeiros Alemães ofereceu um atestado.

As condições do êxito empresarial são baseadas na idoneidade da Bahia Industrial S.A., e de seu superintendente Sr. Paul Lader, bem como na participação de importantes grupos. A Bahia Industrial S.A., oferece, inclusive, as vantagens de já ter instalações mecânicas, silos, ligações comerciais, etc., que podem ser mobilizados pela INPA.

Rentabilidade, segundo o Projeto:

MALTE

- Despesa (em Cr. \$ 1.000,00)

Matéria-prima	57.360
Mão-de-obra	4.672
Juros s/capital de giro	3.990

Idem (12% a/a) e amortiza- ção (10 %) capital fixo...	27.967	
Participação nas despesas da Diretoria e gerais.....	2.500	
Seguros e Prêmios	1.800	
Energia elétrica	1.200	
Eventuais	<u>500</u>	99.989

- Receita

Venda de 1.180 toneladas de forragem (sub-produto).....	5.900	
Idem de 3.600 toneladas de malte (a 35.000,00 cada uma)	<u>126.000</u>	131.900

- Lucro presumido

31.911.000,00 = 15,95% s/capital de 200.000.000,00

CERVEJA (*) - - Por hectolitro -

Matéria-prima	681,00	
Energia elétrica e fuel-oil	" 30,00	
Mão de obra	" 250,00	
Provisão para quebra de garrafas e consertos de engradados e veí- culos	" 76,00	
Seguros e diversos	" 60,00	
Juros s/capital de giro	" 30,00	
Juros e amortização do capital fixo	" 420,00	
Eventuais	" 10,00	
Accessórios	" 100,00	
Despesas de transporte	" 300,00	
Imposto de consumo (3% s/2.700,00)	<u>891,00</u>	2.848,00
Preço de venda, inclusive, transporte		3.300,00
Lucro previsto, por hectolitro		452,00
Lucro presumido (150.000 x 452,00) ...		67.800.000,00
Lucro líquido total :		

Lucro bruto

Malte	31.911.000,00	
Cerveja	<u>67.800.000,00</u>	
	99.711.000,00	equivalente
Menos Imposto sobre renda:	<u>18.000.000,00</u>	
	81.711.000,00	equivalente

a 8,2% do investimento total e a 10,9% do capital social.

Em favor do Projeto, militam os seguintes argumentos:

- i) - contribuirá para reter, na região, os capitais disponíveis, evitando a sua evasão para outros centros, em busca de melhores oportunidades de investir;
- ii) - atrairá capital estrangeiro em condições vantajosas para a economia nacional porquanto o investimento será feito sem cobertura cambial e reinvestidos, no País, os lucros auferidos, não havendo, assim, repercussão mediata ou imediata sobre a balança de pagamentos com o exterior;
- iii) - terá efeito positivo nas relações de troca da região com o Centro-Sul, reduzindo em mais de Cr. 400.000.000,00 anuais o deficit da balança comercial nordestina, mediante a substituição de importações;
- iv) - atenuará as atuais dificuldades do transporte de cabotagem, liberando praça, nos navios nacionais, num volume mínimo de 50.000 metros cúbicos por ano;
- v) - oferecerá, direta ou indiretamente, 500 novas oportunidades de emprêgo, contribuindo, assim, para resolver um dos mais graves problemas do Nordeste: o excesso da oferta sobre a demanda de mão de obra;
- vi) - quando realizado integralmente, contribuirá para a melhoria do abastecimento de Salvador, pelo aumento da capacidade de frigorificação e pela produção de diversos gêneros alimentícios (frios, sucos de frutas, etc.);

Ante o exposto e considerando, ainda, que o Projeto já foi objeto de estudo por parte do antigo Conselho Coordenador do CODENO para os assuntos de câmbio e exportação que submeteu às autoridades monetárias, a Secretaria Executiva opina favoravelmente ao atendimento, pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, da pretensão da postulante, no sentido de:

- a) - propor ao Chefe do Poder Executivo a expedição do Decreto considerando prioritários para o desenvolvimento regional, os equipamentos novos, não produzidos no País, a serem importados pela requerente, para os efeitos da isenção de quaisquer impostos e taxas sobre importação, prevista no artigo 13, letra "J", inciso 2º e art. 18, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959 (o requisito da inexistência de similar nacional, já foi preenchido com a informação do Conselho de Política Aduaneira, constante do ofício nº 1468, de 5 de abril último);

Com

7.

b) - comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da República que o Conselho considera os aludidos equipamentos essenciais ao desenvolvimento da região, solicitando-se-lhe, por isso, seja autorizado, desde logo, o licenciamento da respectiva importação, sem cobertura cambial (Lei supra, art. 13, letra "J", inciso 1º), dependendo, apenas, do exame, pela CACEX, dos requisitos de preços, pesos e medidas, objeto do § 2º, do artigo 53, do Regulamento da aludida Lei.

Recife, 12 de junho de 1960

Celso Monteiro Furtado
(Celso Monteiro Furtado)
Superintendente

IAM.